



DECRETO Nº. 3.698, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o cancelamento de eventos visando reserva orçamentária e bem-estar comum, para a prevenção contra o COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de repercussão mundial;

CONSIDERANDO, a necessidade de racionalizar o dinheiro público a fim de adimplir compromissos já avençados mantendo o poder de investimento na área da saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cancelados os eventos presenciais realizados pelo Poder Executivo Municipal de São Bento do Sapucaí até o dia 31 de dezembro de 2020, sendo estes elencados pelo Decreto nº 3.545, de 13 de janeiro de 2020, que institui o calendário de eventos, a saber:

I – Dia das Crianças;

II – Revelando São Bento;

III – Reveillon 2021;

IV – outros que vierem a ser definidos em ato conjunto expedido pelas Secretarias Municipais.

§ 1º. Excetuam-se deste Artigo a queima de fogos e show pirotécnico na virada do ano, que será avaliada posteriormente.

§ 2º. Fica autorizada a transferência da dotação orçamentária prevista para promoção destes eventos, transferindo-as para as ações de contenção do avanço do COVID-19 (Novo Coronavírus), caso seja necessário.

Om

RM



Art. 2º. A emissão de alvarás para eventos, conforme a Lei 1.991, de 08 de outubro de 2018, permanece suspensa até a data estipulada no Artigo 1º deste Decreto.

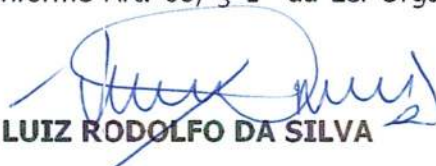
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 25 de agosto de 2020.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos